**DECLARAÇÃO DE HONRA – ESTUDANTE INTERNACIONAL**

**Nota**: Deverá preencher o modelo com os seus dados e submeter juntamente com a restante documentação exigida no ato de candidatura.

Eu **(Nome)**, de nacionalidade(s) **(indicar a(s) nacionalidade(s))**, titular **do (indicar tipo do documento de identificação, p. ex., passaporte)** n.º **(indicar n.º do documento)**, candidato(a) a ingresso para o ano letivo **(indicar o ano letivo a que se candidata)**, ao abrigo do **Estatuto do Estudante Internacional**, no(a) **(designação do curso)** da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas, declaro, sob compromisso de honra, para todos os efeitos previstos no [**Regulamento do Estatuto de Estudante Internacional da Universidade Nova de Lisboa**](https://files.dre.pt/2s/2020/08/162000000/0015600161.pdf) e no **Estatuto do Estudante Internacional**, na sua versão atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que:

1. Não possuo nacionalidade portuguesa;
2. Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;
3. Não sou familiar1 de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, nos termos definidos pela alínea e) do artigo 2.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
4. Não sendo nacional de um Estado membro da União Europeia, não resido legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendo ingressar no ensino superior, sendo que o tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para estes efeitos;
5. Não sou beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendo ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional;
6. Não me encontro a frequentar a NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição superior estrangeira com a qual a NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

**(Local e Data)**

**(Assinatura conforme documento de identificação)**

1 Entende-se por «Familiar»: i) O cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii). [[Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, artigo 2.º](https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/37-2006-538604)]